

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N° 3.238, de
29 de maio de 1998

674/98

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, para transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais), para transferência ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na seguinte dotação:

900	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
911	- Departamento de Educação	
911-08	- Educação e Cultura	
911-08.42	- Ensino Fundamental	
911-08.42.1880	- Ensino Regular	
911-08.42.1882.18	- Manutenção do Depto de Educação/Ensino Fundamental	
911-08.42.1882.18-3222	- Transferências a Estados e ao Distrito Federal	R\$ 3.000.000,00



LEI Nº 3.238, de
29 de maio de 1998

Fls. 02

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

900	- Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
910	- Secretaria e Dependências	
910-08.42.1882.17-3111	-Manutenção da Secretaria de Educação/Cultura e Dependências	R\$ 200.000,00
910-08.42.1882.17-3132	- Manutenção da Secretaria de Educação/Cultura e Dependências	R\$ 150.000,00
910-08-42.1882.17-3251	- Manutenção da Secretaria de Educação/Cultura e Dependências	R\$ 50.000,00
911	- Departamento de Educação	
911-08.42.1882.18-3111	- Manutenção do Depto de Educação/Ensino Fundamental	R\$ 1.400.000,00
911-08.42.1882.18-3113	- Manutenção do Depto de Educação/Ensino Fundamental	R\$ 700.000,00
912	- Departamento de Merenda Escolar	
912-08.42.4272.19-3120	- Manutenção do Depto de Merenda Escolar	R\$ 400.000,00
912-08.42.4272.19- 3132	- Manutenção do Depto de Merenda Escolar	R\$ 100.000,00
TOTAL		R\$ 3.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL



LEI N° 3.238, de
29 de maio de 1998

Fls. 03

GUARATINGUETÁ - SP

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos vinte e nove dias do mês de maio de 1998.

DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS
PREFEITO

ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro de Leis Municipais nº XXX.



Deputado
CESAR CALLEGARI

São Paulo, abril de 2000.

Senhor Presidente

Neste ano 2000 o FUNDEF paulista reúne cerca de R\$ 4,5 bilhões. Esses recursos serão distribuídos entre o Governo do Estado e os municípios, na proporção do número de alunos matriculados nas escolas de ensino fundamental estaduais e municipais. O *per capita* aluno/ano está estimado em R\$ 803,11.

Dos 645 municípios do Estado, 400 vão perder recursos para o FUNDEF, isto é, a retenção de 15% do ICMS, FPM, Lei Kandir e IPI-Export. será maior do que os recursos que as prefeituras poderão sacar do Fundo. Esses municípios, juntos, devem perder cerca de R\$ 400 milhões. Os principais ganhadores serão, mais uma vez, o Governo do Estado e a Prefeitura da Capital.

Outra conclusão interessante que obtemos da análise dos dados do FUNDEF, é que o processo de municipalização do ensino tem sido bastante lento em São Paulo. De acordo com o Censo do MEC, de 1997 para cá somente 11% do alunado do 1º grau foi transferido para escolas municipais. O Estado ainda é responsável por 4 milhões de alunos e os municípios por 1,5 milhão. Este quadro revela a cautela e a prudência com que a maioria dos dirigentes municipais – prefeitos e vereadores – têm tratado a questão. Afinal, todo cuidado é pouco quando o que está em causa é o destino das crianças e jovens que dependem de uma educação de boa qualidade.

Neste ano de eleições, o tema da municipalização do ensino estará, mais do que nunca, no centro dos debates, principalmente com a classe dos educadores. Por isso, é muito importante que todos disponham de informações que permitam uma análise mais precisa da realidade. É nesse sentido que estou enviando os dados contidos nos quadros em anexo. Eles mostram tanto a situação geral do FUNDEF no Estado de São Paulo, quanto a situação prevista para o seu município neste ano 2000.

Coloco-me a sua inteira disposição para maiores informações, esclarecimentos ou comentários que queira fazer, bem como informo que está ao seu dispor o conjunto dos dados do FUNDEF sobre os outros municípios do Estado de São Paulo. Solicito a gentileza de fazer circular essas informações entre os demais vereadores.

Atenciosamente,

Deputado CESAR CALLEGARI

CESAR CALLEGARI é Vice-Presidente da Comissão de Educação da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, Presidente da CPI da Educação e autor do livro "Ensino Fundamental: A Municipalização Induzida", lançado em junho de 1997 pela Editora SENAC São Paulo.

*Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo: tels. 11-3886-6648 – 3886-6652 – fax: 11-3884-3450
Escritório Político: tel. 11-262-8133 – fax: 11-3871-1109*

MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
RECURSOS VINCULADOS – PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2.000 (EM R\$)

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MAGISTÉRIO

- BASE DE INCIDÊNCIA

ICMS	13.948.128,28
IPI/Export.	206.410,24
FPM	5.845.200,00
Compens. Financeira conf. L.C. nº 87/96	576.728,71
Soma	20.576.467,23

- PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA

- REPASSE DO MUNICÍPIO PARA O FUNDO (mínimo de 15% do montante das receitas de ICMS + IPI/Export + FPM + Comp. Financeira L.C. nº 87/96)	3.086.470,08
- REPASSE DO FUNDO PARA O MUNICÍPIO, NA PROPORÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS EM ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL: 5.255 × R\$ 803,11	4.220.337,73
- DIFERENÇA ENTRE O MONTANTE QUE O MUNICÍPIO REPASSA PARA O FUNDO (-) E O MONTANTE QUE O FUNDO REPASSA PARA O MUNICÍPIO (+): (-) = PERDA; (+) = GANHO	1.133.867,65
- REPASSE DO FUNDO PARA O ESTADO, NA PROPORÇÃO DO NÚMERO DE ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO: 10.084 × R\$ 803,11 aluno/ano	8.098.551,03

tas

O alameda e o coeficiente de distribuição são os do Censo do Ministério da Educação e do Desporto ref. ao ano de 1999.

Para a estimativa das receitas de transferências, as previsões são as do orçamento do Estado de São Paulo para o ano de 2000, relativamente ao ICMS, IPI/Exp. e LC nº 87/96, aplicando-se-lhes os índices das QPMs fixados pela Secretaria da Fazenda para o mesmo exercício. Quanto ao FPM, as previsões e as quotas são as da Secretaria do Tesouro Nacional.

O valor do repasse do Município para o Fundo corresponde ao percentual de 15% sobre as receitas provenientes do FPM e QPMs do ICMS, do IPI/Exportação e da Compensação Financeira da LC nº 87/96.

O valor do repasse do Fundo para o Município resulta do valor aluno/ano (SP) estimado para o exercício de 2.000 (R\$ 803,11) multiplicado pelo número de alunos do ensino fundamental regular em escolas públicas municipais.

O valor do repasse do Fundo para o Estado resulta do valor aluno/ano (SP) estimado para o exercício de 2.000 (R\$ 803,11) multiplicado pelo número de alunos do ensino fundamental regular em escolas públicas do Estado localizadas no Município.

O valor estimado de R\$ 803,11/aluno/ano foi calculado com base no montante estimado de recursos repassados para o Fundo (R\$ 4.468.623.695) dividido pelo número de alunos em escolas de ensino fund. regular mantidas pelo Estado (4.052.972) e seus Municípios (1.511.184) no total de 5.564.156, relativos às matrículas do ano de 1999.

Os Municípios que mantêm alunos no ensino fundamental (regular e/ou supletivo) recebem recursos do Salário-Educação, repartidos com o Estado (Lei Estadual nº 10.093/93), não incluídos no presente demonstrativo.

São Paulo, março de 2.000.
 Assessoria do Deputado Cesar Callegari
 Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

ESTADO DE SÃO PAULO - EXERCÍCIO DE 2000
 RECURSOS VINCULADOS AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
 DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUMDEF)

Rubrica	Estado	Municípios	Total	
			Em R\$	
ICMS (incl. atrasados e acessórios)	19.384.827.810	6.628.275.935	26.513.103.745	
Comp. Finance. LC nº 87/96	822.200.000	274.056.666	1.096.266.666	
IP/Exportação	294.234.000	98.088.000	392.352.000	
PP/PPM	132.662.525	1.656.439.700	1.789.102.225	
	Soma	21.133.984.335	6.656.370.301	29.790.824.636
	Percentual	15%	15%	15%
Recursos do Fundo	3.170.053.150	1.298.530.545	4.468.623.695	
Alunos Matriculados	4.052.972	1.511.184	5.564.156	÷
		Valor Aluno/Ano		803,11
Recurso n/o Fundo	3.170.093.150	1.298.530.545	4.468.623.695	
Reposse do Fundo	3.254.976.242	1.213.645.453	4.468.623.695	
Diferença: Perda (-)/Ganho(+)	(+) 84.883.092	(-) 84.885.092		

Notas:

- 1 - Para a estimativa das receitas as previsões são as do Orçamento do Estado de São Paulo e as da Secretaria do Tesouro Nacional para o ano de 2000. A Compensação Financeira da LC nº 87/96 para os Municípios foi estimada com base na previsão orçamentária do montante que o Estado estima receber.
- 2 - O ajuizado do Censo do Ministério da Educação e do Desporto referente ao ano de 1999.

São Paulo, março de 2000.
 Assessoria do Deputado Estadual Cesar Callegari